



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. *4.126*/2015.

Autor: Vereador Lucio Mauro da Silva Junger.

Institui a Semana de Prevenção ao Aborto.

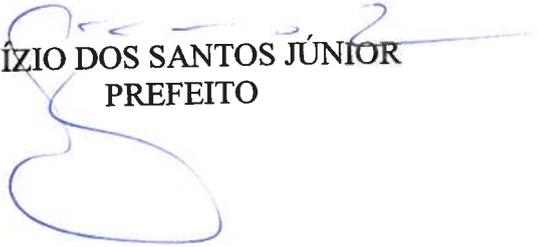
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Macaé, a "Semana de Prevenção ao Aborto", a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de março.

Art. 2º Utilizar-se-á de seminários, palestras, filmes, vídeos, depoimentos de especialistas, material publicitário institucional, através da Rede Pública de Ensino e unidades da Secretaria de Saúde, para divulgação da mesma.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em *09* de Novembro de 2015.


ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Publicação	<i>Diário da Manhã</i>
Edição N.º	<i>3683</i>
Data	<i>10/11/15</i> pag <i>13</i>
	<i>Lucio Junger - 27.405</i>
	SEMIDOR